



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 21 / 11 / 2024

ABNER DOS SANTOS

Assinatura

PDL N° 24/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 31/10/2024

Cód. 06.00.02.02 - VC - P

Norma:

DECRETO LEGISLATIVO
N° 499/2024

Ementa (assunto):

Altera o Decreto Legislativo nº 302, de 22 de abril de 2010, que institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Título de Policial Destaque do Ano.

Autoria:

Vereador Edgard Sasaki.

Distribuído em:

01/11/2024

Para as Comissões:

1

Prazo das Comissões:

27/11/2024

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

maioria simples

Anotações:

31/10/2024 – Projeto protocolado.

01/11/2024 – Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 12/11/2024).

04/11/2024 - Parecer Jurídico: apto (8).

04/11/2024 - Distribuído p/ comissões (Prazo: 27/11).

11/11/24 - Parecer CI: prosequir (11)

14/11/2024 - Incluído no O.D. da 37ª SO de 21/11/24 (p.12)

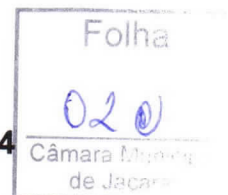
21/11/2024 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (13)

PDL 24



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 2024



APROVADO

Altera o Decreto Legislativo nº 302, de 22 de abril de 2010, que institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Título de Policial Destaque do Ano.

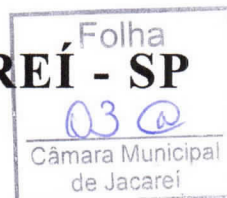
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER ROSA, PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O 'caput' do artigo 1º e seu
Parágrafo Único do Decreto Legislativo 302, de 22 de abril de 2010, passam a ter as
seguintes redações:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do
Município de Jacareí, o *DIPLOMA DE POLICIAL DESTAQUE DO ANO*, a ser
outorgado, a cada ano, a integrantes das fileiras das Polícias Militar, Civil, Técnica
do Estado de São Paulo que estejam lotados ou servindo no Município de Jacareí,
bem como a um integrante **da Guarda Civil Municipal**.



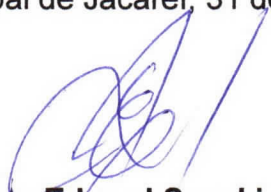
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



Parágrafo único. A outorga do *DIPLOMA DE POLICIAL DESTAQUE DO ANO* será feita respectivamente a um integrante da Polícia Militar, a um integrante do Corpo de Bombeiros, a um integrante da Polícia Rodoviária, a um integrante da Polícia Civil, a um integrante da Polícia Técnica do Estado de São Paulo **e a um integrante da Guarda Civil Municipal**".

Art. 2º Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de outubro de 2024.


Edgard Sasaki
Vereador PSDB
1º Secretário

AUTOR DO PROJETO – Vereador Edgard Sasaki - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

04 @

Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA –

A presente Emenda ao Decreto Legislativo 302/2010 de autoria do nobre vereador Itamar Alves (in memorian) , que premia o POLICIAL DESTAQUE DO ANO com uma diplomação a ser outorgada, a cada ano, a integrantes das fileiras das Polícias Militar, Civil, Técnica do Estado de São Paulo e que estejam lotados ou servindo no Município de Jacareí, ao nosso ver deverá ser complementada com a inserção também da nossa Guarda Civil Municipal, que exerce praticamente as mesmas atividades dos policiais contemplados.

Na realidade, a Guarda Civil Municipal de Jacareí já atua na proteção da população, como também na fiscalização de posturas municipais, como é o caso do combate à pirataria e ao comércio irregular ambulante. Ao mesmo tempo, abre-se a possibilidade de termos o uso desta instituição, de forma complementar, aos órgãos de trânsito, na árdua e hercúlea tarefa de fiscalização do já caótico trânsito da cidade, a qual já atua de forma exemplar, nas áreas de proteção dos bens públicos. Também tem o condão de proporcionar a segurança pública, visto que, de forma já comprovada atuam de maneira similar a Polícia Militar do Estado de São Paulo, sendo merecedores de tratamento idêntico.

Assim exposto, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares, aos quais antecipamos os nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de outubro de 2024.

Edgard Sasaki
Vereador PSDB
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

09 @

Câmara Municipal
de Jacareí

COMPLEMENTOS:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 302, DE 22 DE ABRIL DE 2010

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Título de Policial Destaque do Ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR DIOBEL DE LIMA FERNANDES, PROMULGA
O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o **DIPLOMA DE POLICIAL DESTAQUE DO ANO**, a ser outorgado, a cada ano, a integrantes das fileiras das Polícias Militar, Civil e Técnica do Estado de São Paulo, que estejam lotados ou servindo no Município de Jacareí.

Parágrafo único. A outorga do **DIPLOMA DE POLICIAL DESTAQUE DO ANO** será feita respectivamente a um integrante da Polícia Militar, a um integrante do Corpo de Bombeiros, a um integrante da Polícia Rodoviária, a um integrante da Polícia Civil e a um integrante da Polícia Técnica do Estado de São Paulo.

Art. 2º O "Policial Destaque do Ano", de cada entidade, será escolhido pelo respectivo Comando ou Chefes das Corporações, que deverá indicar o nome, a função e breve exposição da biografia e das razões determinadas da indicação de cada um.

Art. 3º Caberá a esta Casa Legislativa expedir competente ofício, na forma regulamentar, aos Comandos, Divisões ou Corporações de cada instituição até o dia 30 de outubro de cada ano, solicitando a relação dos indicados.

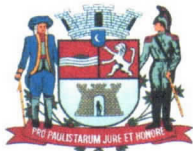
Parágrafo único. A lista dos indicados a que se refere o artigo 2º deste Decreto Legislativo será encaminhada à Presidência da Câmara Municipal até o dia 30 de novembro do respectivo ano.

Art. 4º Na falta de apresentação dos policiais indicados pelas autoridades já referidas, a escolha será feita diretamente por uma comissão de vereadores composta por um vereador de cada partido, escolhido pela respectiva liderança, podendo tal comissão valer-se do auxílio das entidades representativas das categorias correspondentes.

Art. 5º O **DIPLOMA DE POLICIAL DESTAQUE DO ANO** será outorgado, aos que forem escolhidos, em Sessão Solene desta Edilidade, especialmente convocada, a ser realizada preferencialmente no mês de dezembro.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de abril de 2010.

DIABEL DE LIMA FERNANDES
Presidente



AUTOR DO PROJETO E DA EMENDA: VEREADOR ITAMAR ALVES.

LEI Nº 5.238/2008

Dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo da Guarda Civil e Defesa Civil da Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação, requisitos para preenchimento, atribuições, referência de vencimento e lotação dos cargos de provimento efetivo da Guarda Civil e Defesa Civil, pertencentes à Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, passam a vigorar de acordo com esta Lei, nos termos estabelecidos nos Anexos I e II.

Art. 2º Os integrantes da Guarda Civil e da Defesa Civil estão sujeitos a jornada especial de trabalho, que se caracteriza pelo cumprimento de horário irregular e plantões noturnos.

Art. 3º Os servidores ocupantes dos cargos de Guarda Civil e Agente de Defesa Civil poderão, sempre que houver necessidade de atender situações excepcionais e temporárias, ser convocados para prestar serviços extraordinários.

Art. 4º Os atuais titulares de cargos de provimento efetivo de Guarda Civil de 1ª Classe, Guarda Civil de 2ª Classe, Guarda Civil de 3ª Classe e Guarda Civil de Classe Especial serão enquadrados, a partir da entrada em vigor desta Lei, como Guarda Civil, conforme estabelecido no Anexo I.

Art. 5º Os integrantes da Guarda Civil, desde que devidamente credenciados pelo órgão competente e autorizados pelo Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão, **quando no exercício de suas funções, portarão armas fornecidas pelo Município.**

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 4.478, de 23 de julho de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 26 DE JUNHO DE 2008.

MARCO AURÉLIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MARCO MUNICIPAL AURÉLIO DE SOUZA.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Guarda Civil.

REFERÊNCIA: 5

LOTAÇÃO: 360

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- exercer vigilância em edifícios públicos municipais, percorrendo suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, mantendo o controle das ocorrências, evitando roubos, furtos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança;
- **auxiliar nos procedimentos de segurança de autoridades e do público em geral nos eventos promovidos pela Municipalidade ou para os quais seja solicitada a participação da Guarda Civil;**
- auxiliar nos procedimentos de segurança dos servidores públicos municipais em operações externas exercidas pelos mesmos em razão das atribuições de seus cargos;
- dirigir as viaturas da Guarda Civil;
- executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores.

HORÁRIO TRABALHO: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:

- instrução: 2º grau completo;
- certidão negativa dos distribuidores criminais nos lugares de residência do candidato nos últimos cinco anos, bem como declaração pessoal, sob as penas da lei, de não registrar nenhum antecedente criminal;
- **aprovação em exame psicotécnico e psicológico para uso de armas de fogo;**
- altura mínima de 1,65 m para homem e 1,60 m para mulher;
- idade mínima de 21 anos e máxima de 35 anos;
- possuir carteira nacional de habilitação para direção de veículos automotores;
- aprovação em teste de aptidão física.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PDL nº 024/2024

Autoria: Vereador Edgard Sasaki

Assunto: Altera Decreto Legislativo nº 302/2010, que instituiu o Diploma de Policial Destaque do Ano

PARECER Nº 357.1/2024/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Decreto Legislativo. Altera o Decreto Legislativo nº 302/2010, acerca do Diploma ao Policial Destaque do Ano. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador *Edgard Sasaki*, pelo qual pretende alterar o Decreto nº 302 de 2010, que instituiu e regulamentou a honraria em comento.

2. O autor argumenta, na justificativa que acompanha o texto, que a homenagem a Guarda Civil Municipal, atualmente contemplada pelo Decreto nº 318 de 2011, deve ser realocada para o Decreto nº 302 em razão da pertinência temática.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em apreço encontra não encontra restrições na repartição de competências entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2. Na mesma linha, também não se vislumbram impedimentos a luz do que prevê o art. 40 da Lei Orgânica do Município, a qual estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito, de modo que os Vereadores podem apresentar projetos tal como o que ora se analisa.

3. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 28, inciso XVI, dispõe que é de competência privativa da Câmara Municipal a concessão de título de cidadão honorário ou a outorga de homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

4. Igualmente, o Regimento Interno (Resolução nº 745/2022) desta Casa, em seu art. 96, prevê o Decreto Legislativo como instrumento adequado a tal finalidade.

5. Como se verifica, o projeto atende ao disposto às disposições legais, pelo que não entrevemos óbice jurídico à sua regular tramitação.

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação.

2. Avançando a propositura, deverá ser submetida a Comissão de Constituição e Justiça.

3. Para aprovação da homenagem pretendida, é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4. Neste tipo de proposição, não deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo empate constatado no ato da votação.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 04 de novembro de 2024.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Consultor Jurídico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PDL Nº 024/2024 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Altera o Decreto Legislativo nº 302, de 22 de abril de 2010, que institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Título de Policial Destaque do Ano.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)	☐ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de novembro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

☒ Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 21/11/2024 (quinta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em Homenagem aos Artistas Jacareenses, nos termos do Decreto Legislativo nº 462, de 19 de outubro de 2022;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

- Discussão única do PLL nº 56/2024 - Projeto de Lei do Legislativo
Autoria: Vereadora Juliana da Fênix.
Assunto: Institui a "Semana da Mulher" no Município de Jacareí.
- Discussão única do PDL nº 24/2024 - Projeto de Decreto Legislativo
Autoria: Vereador Edgard Sasaki.
Assunto: Altera o Decreto Legislativo nº 302, de 22 de abril de 2010, que institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Título de Policial Destaque do Ano..
- Discussão única do PDL nº 25/2024 - Projeto de Decreto Legislativo
Autoria: Vereador Edgard Sasaki.
Assunto: Altera o Decreto Legislativo nº 318, de 19 de outubro de 2011, que dispõe sobre a instituição da "Láurea de Mérito Profissional" aos Guardas Cíveis e aos Agentes da Defesa Civil do Município de Jacareí.

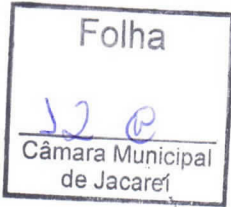
➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

1. .. JULIANA DA FÊNIX..... PL
2. .. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT (LEITURA DA BÍBLIA)
3. .. MARIA AMÉLIA PSDB
4. .. PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
5. .. PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
6. .. RODRIGO SALOMON, DR. PSD
7. .. ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
8. .. RONINHA CIDADANIA
9. .. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PSD
10. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
11. ABNER ROSA PSD
12. EDGARD SASAKI PSDB
13. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
FELIPE SANTOS DE LIMA
Data: 14/11/2024 13:23:04-0300
Verifique em https://validar.jr.gov.br

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

135

Câmara Municipal
de Jacaréi

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PDL nº 024/2024 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki

Assunto: Altera o Decreto Legislativo nº 302, de 22 de abril de 2010, que institui, no âmbito do Município de Jacaréi, o Título de Policial Destaque do Ano.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. JULIANA DA FÊNIX	X			
2. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
3. MARIA AMÉLIA	X			
4. PAULINHO DO ESPORTE	X			
5. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
6. DR. RODRIGO SALOMON	X			
7. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
8. RONINHA	X			
9. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
10. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
11. EDGARD SASAKI	X			
12. HERNANI BARRETO	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

sem emendas. Plenário

Data da Votação

Totalização dos Votos

Resultado

21/11/2024	Favoráveis 12	Contrários 0	APROVADO
	Abstenções —	Ausências —	

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente